

Sonae
Edifício 1A
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia
Portugal

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonaecom, SGPS, S.A.
Lugar do Espido, Via Norte
4470-177 Maia

Maia, 25 de março de 2024

Proposta número 5

Proposta

Propõe-se que se delibere:

Eleger para integrar a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Comissão de Vencimentos, para o mandato correspondente ao quadriénio de 2024 a 2027, os seguintes membros, por se considerar que, atenta a informação presente nos respetivos *Curricula Vitae*, juntamente com os princípios constantes da Política de Diversidade nos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade, os mesmos têm o perfil e os conhecimentos adequados face à função a desempenhar:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão

Secretária: Maria da Conceição Henriques Fernandes Cabaços

Conselho de Administração:

Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério

Maria Cláudia Teixeira de Azevedo

João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores

Eduardo Humberto dos Santos Piedade

Cristina Maria de Araújo Freitas Novais

Órgão de Fiscalização

Conselho Fiscal:

Presidente: João Manuel Gonçalves Bastos

Vogal: Maria José Martins Lourenço da Fonseca

Vogal: Óscar José Alçada da Quinta

Vogal Suplente: António Augusto Almeida Trabulo

Comissão de Vencimentos:

SONAE, SGPS, S.A., representada por João Nonell Günther Amaral

SONTEL, BV, representada por Frederico José Ortigão da Silva Pinto

Mais se propõe que seja deliberado fixar a caução dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a eleger em € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Euros), constituída por qualquer forma permitida por lei, bem como que os membros do Conselho de Administração a eleger sejam autorizados a exercer cargos de administração nas sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade proponente ou com sociedades em relação de domínio ou de grupo com aquelas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, não se aplicando qualquer limite ao acesso à informação nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 398.º do Código das Sociedades Comerciais, e que os membros dos órgãos sociais sejam remunerados nos termos que vierem a ser fixados pela Comissão de Vencimentos.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

Pelo Conselho de Administração,